Pergunta com pedido de resposta escrita P-004553/2017
à Comissão
Artigo 130.º do Regimento
Carlos Zorrinho (S&D)

Assunto: Impactos colaterais do fim do Roaming

O fim do Roaming aplicável às comunicações de voz, mensagens e dados feitas a partir de um Estado-Membro diferente do Estado-Membro de residência de quem usa o serviço foi um grande progresso para o mercado único digital e constituiu um benefício concreto para os cidadãos europeus.

As medidas de regulação do mercado grossista e de incentivo ao investimento no aumento de capacidade das redes, que estão incluídas na legislação, devem impedir que a iniciativa «Roaming como em casa» tenha impactos colaterais nas tarifas praticadas nos serviços dentro de cada Estado-Membro.

Neste contexto, e existindo a perceção de que é elevado o risco de os operadores de mercado repercutirem nas tarifas dos serviços internos eventuais reduções de receitas decorrentes da iniciativa «Roaming como em casa», pergunto:

Que mecanismos de monitorização e intervenção pensa a Comissão promover ou incentivar para evitar que existam efeitos colaterais indevidos nas tarifas praticadas nos Estados-Membros provocados pela implementação da iniciativa «Roaming como em casa»?